

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1
Portarias	1
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL	2
Portarias	2
Editais	12
ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS	14
Editais	14
ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	20
Avisos	20
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS	20
Portarias	20
ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	22
Portarias	22

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2025–2027

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
Subdefensora Pública do Interior e de Atuação Estratégica

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH
Chefe de Gabinete

FELIPE DE MELO CATARINO
Secretário-Geral do Conselho Superior

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2026–2028

LEONARDO WERNECK DE CARVALHO
Conselheiro — Defensor Público de Classe Especial

LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS
Conselheira — Defensora Pública de Classe Especial

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES
Conselheiro — Defensor Público de Terceira Classe

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA
Conselheiro — Defensor Público de Terceira Classe

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Conselheiro — Defensor Público de Segunda Classe

ADA ALVES DOS REIS MENDES
Conselheira — Defensora Pública de Primeira Classe

EXPEDIENTES

Diagramação: Seção do Diário Oficial (SDO)
Projeto gráfico: Diretoria de Comunicação (DCOM)



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel
CEP: 76820-846 — Porto Velho, Rondônia

www.defensoria.ro.def.br

[f/DefensoriaRO](#) [@DefensoriaRO](#) [v/DefensoriaRO](#)

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 2654/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de agosto de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para regularização de despesas previdenciárias.

RESOLVE:

Art. 1.º Promover ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, consignada para folha de pagamento e encargos patronais, no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2026 até o montante de R\$ 72.435,00 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Unidade Gestora			
30.001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Funcional Programática	Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	3.1.91.13	1.500.0.00001	R\$ 72.435,00
TOTAL				R\$ 72.435,00

SUPLEMENTA

Código	Unidade Gestora			
30.001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Funcional Programática	Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	3.1.91.92	1.500.0.00001	R\$ 72.435,00
TOTAL				R\$ 72.435,00

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 1074/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 1.º de setembro de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar Defensor(a) Público(a) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) Titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução nº 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar, em exercício cumulativo de atribuições, Defensor(a) Público(a), nos termos da Resolução nº 45/2016-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual nº 117/94, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3001.108652.2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 001067184.2019.8.22.0501, em trâmite perante o 1º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7068321-05.2025.8.22.0001, em trâmite perante o 1º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Porto Velho.

Art. 3º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7077321-29.2025.8.22.0001, em trâmite perante o 1º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Porto Velho.

Art. 4º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7076976-63.2025.8.22.0001, em trâmite perante o 1º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Porto Velho.

Art. 5º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LAURA PETRY MATTOS para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7011338-49.2026.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Porto Velho.

Art. 6º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LAURA PETRY MATTOS para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7018504-06.2024.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Porto Velho.

Art. 7º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LAURA PETRY MATTOS para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7030201-24.2024.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Porto Velho.

Art. 8º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LAURA PETRY MATTOS para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7014141-05.2026.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Porto Velho.

Art. 9º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIA CARÓSIO GOES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7071091-73.2022.8.22.0001, em trâmite perante o 3º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Porto Velho.

Art. 10 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIA CARÓSIO GOES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7025246-13.2025.8.22.0001, em trâmite perante o 3º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Porto Velho.

Art. 11 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIA CARÓSIO GOES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7031164-37.2021.8.22.0001, em trâmite perante o 3º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Porto Velho.

Art. 12 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) KAROLINE FARIAS PESCADOR para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7014741-91.2024.8.22.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 13 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7013863-35.2025.8.22.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 14 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7016902-40.2025.8.22.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 15 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7008792-86.2024.8.22.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 16 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 053/2026/CRARI/SEJUS, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 17 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 054/2026/CRARI/SEJUS, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 18 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 055/2026/CRARI/SEJUS, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 19 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 056/2026/CRARI/SEJUS, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 20 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 057/2026/CRARI/SEJUS, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 21 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 171/2026/CAPFARI/SEJUS, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 22 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 176/2026/CAPFARI/SEJUS, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 23 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) NICOLE DIMICHEL RIGO SIMÕES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7013457-14.2025.8.22.0002, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.

Art. 24 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7006483-24.2026.8.22.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.

Art. 25 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7021423-28.2025.8.22.0002, em trâmite perante o 1º Juizado Especial da Comarca de Ariquemes.

Art. 26 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7005097-27.2024.8.22.0002, em trâmite perante o 1º Juizado Especial da Comarca de Ariquemes.

Art. 27 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7003466-08.2025.8.22.0004, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 28 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7004936-31.2026.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 29 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7003914-35.2026.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 30 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7003780-08.2026.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 31 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7002951-27.2026.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 32 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7000853-54.2026.8.22.0012, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Colorado do Oeste.

Art. 33 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7003506-53.2026.8.22.0004, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 34 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7007536-25.2026.8.22.0007, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Cacoal.

Art. 35 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ANDRÉ HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7000037-60.2026.8.22.0016, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Costa Marques.

Art. 36 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) CRISTINA GROTT para atuar, no dia 20 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7002147-71.2026.8.22.0003, em trâmite perante a Vara Criminal da Comarca de Jaru.

Art. 37 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor-Geral em Exercício

PORTARIA N.º 1081/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 1.º de setembro de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar Defensor(a) Público(a) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) Titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução nº 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar, em exercício cumulativo de atribuições, Defensor(a) Público(a), nos termos da Resolução nº 45/2016-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual nº 117/94, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3001.108652.2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7069142-43.2024.8.22.0001, em trâmite perante o 1º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7009053-20.2025.8.22.0001, em trâmite perante o 1º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7008105-44.2026.8.22.0001, em trâmite perante o 1º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 4º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7000036-23.2026.8.22.0001, em trâmite perante o 1º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 5º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LAURA PETRY MATTOS para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7072181-14.2025.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 6º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LAURA PETRY MATTOS para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7038302-16.2025.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 7º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LAURA PETRY MATTOS para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7018738-17.2026.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 8º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LAURA PETRY MATTOS para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7048964-39.2025.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 9º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIA CARÓSIO GOES para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7002695-73.2024.8.22.0001, em trâmite perante o 3º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 10 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIA CARÓSIO GOES para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7070084-41.2025.8.22.0001, em trâmite perante o 3º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 11 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ROBERSON BERTONE DE JESUS para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7026039-15.2026.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 12 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) CRISTINA GROTT para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7005578-80.2026.8.22.0014, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Vilhena.

Art. 13 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7001293-32.2026.8.22.0018, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Oeste.

Art. 14 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7000094-57.2026.8.22.0023, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de São Francisco do Guaporé.

Art. 15 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO GRAZIEL FILGUEIRA PEIXOTO para atuar, no dia 21 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7007196-94.2025.8.22.0014, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Vilhena.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor-Geral em Exercício

PORTARIA N.º 1105/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 28 de agosto de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO teor do processo n.º 3001.106823.2026;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público DENER NERES CAMINHA, matrícula n.º 300132173, lotado no Núcleo de Porto Velho:

I - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 03.05.2027, em virtude de sua atuação em exercício cumulativo de atribuições, conforme Certidão de Folga Compensatória por Cumulação n.º 209/2026/CG, de 05 de maio de 2026.

II - 09 (nove) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas no período de 04.05.2027 a 07.05.2027 e de 10.05.2027 a 14.05.2027, em virtude de sua atuação em escala de plantão realizada no período de 18 a 25 de maio de 2026, conforme Certidão de Plantão n.º 604/2026/CG/CG-GAB, de 26 de maio de 2026.

Art. 2.º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento nos itens I e II mencionados.

Art. 3.º A folga compensatória concedida possui natureza precária e poderá ser revogada por motivo de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Configura motivo de interesse público superveniente, para fins deste artigo, a designação de sessão plenária ou de outro ato que exija a presença física do membro, ainda que tal designação ocorra após a edição desta portaria.

Art. 4.º O Defensor Público DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 1106/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 28 de agosto de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 3001.106823.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública KAROLINE FARIAS PESCADOR, matrícula n.º 300132113, lotada no Núcleo de Buritis:

I - 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias 01.03.2027 a 02.03.2027, em virtude de sua atuação em escala de plantão realizada no período de 22 a 29/06/2026, conforme Certidão de Plantão n.º 699/2026/CG/CG-GAB, de 01 de julho de 2026.

II - 02 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas no período de 03.03.2027 a 04.03.2027, em virtude de sua atuação em escala de plantão do Juízo das Garantias realizada no dia 08 de agosto de 2026, conforme Certidão de Plantão n.º 892/2026/CG/CG-GAB, de 11 de agosto de 2026.

III - 01 (um) dia de folga compensatória a ser usufruída no dia 05.03.2027, em virtude de sua atuação na ação social do projeto "Conciliar+ — Pontes da Defensoria: Construindo Diálogos", promovido pelo Núcleo de Resolução Extrajudicial de Conflitos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no dia 27 de junho de 2026, em diferentes comarcas da instituição, conforme Portaria n.º 2210/2026/DPG/DPERO, de 10 de julho de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1750, de 07 de agosto de 2026.

Art. 2.º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento nos itens I a III mencionados.

Art. 3.º A folga compensatória concedida possui natureza precária e poderá ser revogada por motivo de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Configura motivo de interesse público superveniente, para fins deste artigo, a designação de sessão plenária ou de outro ato que exija a presença física do membro, ainda que tal designação ocorra após a edição desta portaria.

Art. 4.º A Defensora Pública DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 1107/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 28 de agosto de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 — ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 3001.106823.2026;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública LIVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS, matrícula n.º 300102428, lotada no Núcleo de Ji-Paraná, 06 (seis) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas no dia 22.10.2027 e no período de 25.10.2027 a 29.10.2027, em virtude de sua atuação em escala de plantão realizada no período de 13 a 20 de julho de 2026, conforme Certidão de Plantão n.º 776/2026/CG/CG-GAB, de 21 de julho de 2026.

Art. 2.º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento na certidão mencionada.

Art. 3.º A folga compensatória concedida possui natureza precária e poderá ser revogada por motivo de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Configura motivo de interesse público superveniente, para fins deste artigo, a designação de sessão plenária ou de outro ato que exija a presença física do membro, ainda que tal designação ocorra após a edição desta portaria.

Art. 4º O(a) Defensor(a) Público(a) DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 1108/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 28 de agosto de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 — ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 3001.106823.2026;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público ALDO LINHARES ALMEIDA, matrícula n.º 300131278, lotado no Núcleo de Ouro Preto do Oeste:

I - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 15.01.2027, em virtude de sua atuação na ação social do projeto "Conciliar+ — Pontes da Defensoria: Construindo Diálogos", promovido pelo Núcleo de Resolução Extrajudicial de Conflitos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no dia 27 de junho de 2026, em diferentes comarcas da instituição, conforme Portaria n.º 2210/2026/DPG/DPERO, de 10 de julho de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1750, de 07 de agosto de 2026.

II - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 18.01.2027, em virtude de sua atuação na Operação Justiça Rápida Itinerante, conforme Portaria n.º 808/2026/DPERO-CG-GAB, de 29 de junho de 2026.

III - 02 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas no período de 11.02.2027 a 12.02.2027, em virtude de sua atuação em escala de plantão realizada no período de 25 de maio a 01 de junho de 2026, conforme Certidão de Plantão n.º 625/2026/CG/CG-GAB, de 03 de junho de 2026.

Art. 2.º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento nos itens I e II mencionados.

Art. 3.º Restarão 06 (seis) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento no item III mencionado.

Art. 4.º A folga compensatória concedida possui natureza precária e poderá ser revogada por motivo de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Configura motivo de interesse público superveniente, para fins deste artigo, a designação de sessão plenária ou de outro ato que exija a presença física do membro, ainda que tal designação ocorra após a edição desta portaria.

Art. 5.º O(a) Defensor(a) Público(a) DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 1109/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 28 de agosto de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o cancelamento do pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 3001.106823.2026;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública ALESSANDRA MARTINS MILARE, matrícula n.º 300130571, lotada na 4.ª Defensoria Pública em Porto Velho:

I - 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias 29.10.2026 e 07.01.2027, em virtude de sua atuação em escala de plantão realizada no período de 14 a 21 de outubro de 2024, conforme Certidão de Plantão n.º 722/2024/CG/CG-GAB, de 21 de outubro de 2024.

II - 01 (um) dia de folga compensatória a ser usufruída no dia 08.01.2027, em virtude de sua atuação em escala de plantão realizada no período de 10 a 17 de fevereiro de 2025, conforme Certidão de Plantão n.º 174/2025/CG/CG-GAB, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento no item I mencionado.

Art. 3.º Restará 01 (um) dia de folga compensatória a ser usufruída, com fundamento no item II mencionado.

Art. 4.º A folga compensatória concedida possui natureza precária e poderá ser revogada por motivo de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Configura motivo de interesse público superveniente, para fins deste artigo, a designação de sessão plenária ou de outro ato que exija a presença física do membro, ainda que tal designação ocorra após a edição desta portaria.

Art. 5.º A Defensora Pública DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 1113/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Athenas desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o contido no processo 3001.108812.2025.

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do Defensor Público RICARDO DE CARVALHO, matrícula n.º 300130500, lotado na 30.ª Defensoria Pública de Porto Velho - 2.ª titularidade, os termos da Portaria n.º 362/2026/DPERO-CG-GAB, de 26 de março de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1664, de 30 de março de 2026, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias de férias referentes ao 1.º período do exercício de 2026, transferindo-se o gozo de 11.11.2026 a 30.11.2026 para o período de 08.03.2027 a 27.03.2027.

Art. 2.º O(a) Defensor(a) Público(a) DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 1114/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Athenas desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o contido no processo 3001.108812.2025.

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do Defensor Público RICARDO DE CARVALHO, matrícula n.º 300130500, lotado na 30.ª Defensoria Pública de Porto Velho - 2.ª titularidade, os termos da Portaria n.º 363/2026/DPERO-CG-GAB, de 26 de março de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1664, de 30 de março de 2026, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias de férias referentes ao 2.º período do exercício de 2026, transferindo-se o gozo de 02.12.2026 a 21.12.2026 para o período de 29.03.2027 a 17.04.2027.

Art. 2.º O(a) Defensor(a) Público(a) DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 1115/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 1.º de setembro de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar Defensor(a) Público(a) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) Titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução nº 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar, em exercício cumulativo de atribuições, Defensor(a) Público(a), nos termos da Resolução nº 45/2016-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual nº 117/94, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3001.108652.2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES para atuar, no dia 24 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7035063-04.2025.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES para atuar, no dia 24 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7028898-04.2026.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES para atuar, no dia 24 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7039884-17.2026.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 4º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES para atuar, no dia 24 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7002222-74.2026.8.22.0015, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho.

Art. 5º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR para atuar, no dia 24 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7001488-05.2026.8.22.0022, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de São Miguel do Guaporé.

Art. 6º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR para atuar, no dia 24 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 1000642-44.2017.8.22.0010, em trâmite perante a 2ª Vara Genérica da Comarca de São Miguel do Guaporé.

Art. 7º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO GRAZIEL FILGUEIRA PEIXOTO para atuar, no dia 24 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7003100-15.2025.8.22.0021, em trâmite perante a 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis.

Art. 8º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA para atuar, no dia 24 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7005376-73.2025.8.22.0003, em trâmite perante a Vara Criminal da Comarca de Jaru.

Art. 9º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA para atuar, no dia 24 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7000074-29.2026.8.22.0003, em trâmite perante a Vara Criminal da Comarca de Jaru.

Art. 10 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR para atuar, no dia 24 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7002529-47.2025.8.22.0020, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste.

Art. 11 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIA CARÓSIO GOES para atuar, no dia 24 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7001551-36.2026.8.22.0020, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor-Geral em Exercício

PORTARIA N.º 1116/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 1.º de setembro de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar Defensor(a) Público(a) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) Titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução nº 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar, em exercício cumulativo de atribuições, Defensor(a) Público(a), nos termos da Resolução nº 45/2016-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual nº 117/94, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3001.108652.2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7033570-89.2025.8.22.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA GEORGIA LOPES COSTA para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7018049-70.2026.8.22.0001, em trâmite perante a 4ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA GEORGIA LOPES COSTA para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7010875-10.2026.8.22.0001, em trâmite perante a 2ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 4º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA GEORGIA LOPES COSTA para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7040031-43.2026.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 5º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA GEORGIA LOPES COSTA para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7010055-88.2026.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 6º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7010819-74.2026.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho.

Art. 7º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7050222-50.2026.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho.

Art. 8º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LAURA PETRY MATTOS para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7040616-95.2026.8.22.0001, em trâmite perante o 1º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 9º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LAURA PETRY MATTOS para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7020152-84.2025.8.22.0001, em trâmite perante o 1º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 10 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LAURA PETRY MATTOS para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7046478-81.2025.8.22.0001, em trâmite perante o 1º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho.

Art. 11 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA DE SOUSA DAVILA LINS para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7016011-72.2023.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 12 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7016011-72.2023.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 13 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO HENRIQUE NUNES FARIAS para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7000469-95.2025.8.22.0022, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de São Miguel do Guaporé.

Art. 14 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO HENRIQUE NUNES FARIAS para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7002453-17.2025.8.22.0022, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de São Miguel do Guaporé.

Art. 15 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7000907-44.2026.8.22.0004, em trâmite perante o Juizado Especial Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 16 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA DE SOUSA DAVILA LINS para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7000886-05.2025.8.22.0004, em trâmite perante o Juizado Especial Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 17 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 0057338-63.2002.8.22.0004, em trâmite perante a Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 18 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO GRAZIEL FILGUEIRA PEIXOTO para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7003403-46.2026.8.22.0004, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 19 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7003403-46.2026.8.22.0004, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 20 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7001456-54.2026.8.22.0004, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 21 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 0000302-79.2020.8.22.0021, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis.

Art. 22 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7002796-50.2024.8.22.0021, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis.

Art. 23 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7000162-13.2026.8.22.0021, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis.

Art. 24 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7002471-07.2026.8.22.0021, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis.

Art. 25 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LETÍCIA DE CARVALHO PONTES FALCHETI para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7021650-18.2025.8.22.0002, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.

Art. 26 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LETÍCIA DE CARVALHO PONTES FALCHETI para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7002636-48.2025.8.22.0002, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.

Art. 27 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ALEXANDRE VINÍCIUS CIRILO DE SOUZA MOTA para atuar, no dia 25 de agosto de 2026, em audiência designada nos autos de nº 7003700-89.2022.8.22.0005, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 28 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor-Geral em Exercício

PORTARIA N.º 1121/2026/DPERO-CG-GAB

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO teor do processo n.º 3001.106823.2026;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO, matrícula n.º 300129920, lotado no Núcleo de Cacoal:

I - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 14.10.2026, em virtude de sua atuação em exercício cumulativo de atribuições, conforme Certidão de Folga Compensatória por Cumulação n.º 218/2026/CG, de 05 de maio de 2026.

II - 02 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas no período de 15.10.2026 a 16.10.2026, em virtude de sua atuação em escalas de plantão realizadas no período de 27 de abril a 04 de maio de 2026, conforme Certidão de Plantão n.º 476/2026/CG/CG-GAB, de 04 de maio de 2026.

Art. 2.º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento no item I mencionado.

Art. 3.º Restarão 08 (oito) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento no item II mencionado.

Art. 4.º A folga compensatória concedida possui natureza precária e poderá ser revogada por motivo de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Configura motivo de interesse público superveniente, para fins deste artigo, a designação de sessão plenária ou de outro ato que exija a presença física do membro, ainda que tal designação ocorra após a edição desta portaria.

Art. 5.º O(a) Defensor(a) Público(a) DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO

Corregedor-Geral em Exercício

PORTARIA N.º 1122/2026/DPERO-CG-GAB

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO teor do processo n.º 3001.106823.2026;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública NICOLE DIMICHEL RIGO SIMÕES, matrícula n.º 300131708, lotada no Núcleo de Ji-Paraná, 03 (três) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas no período de 09.09.2026 a 10.09.2026 e no dia 15.09.2026, em virtude de sua atuação na Operação Justiça Rápida Itinerante, conforme Portaria n.º 382/2026/DPERO-CG-GAB, de 31 de março de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1666, de 01 de abril de 2026.

Art. 2.º Restarão 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento na portaria mencionada.

Art. 3.º A folga compensatória concedida possui natureza precária e poderá ser revogada por motivo de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Configura motivo de interesse público superveniente, para fins deste artigo, a designação de sessão plenária ou de outro ato que exija a presença física do membro, ainda que tal designação ocorra após a edição desta portaria.

Art. 4.º O(a) Defensor(a) Público(a) DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO

Corregedor-Geral em Exercício

Editais

EDITAL N.º 3.1/2026/CG-GAB/DPERO

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.184/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO nº 1.504 – ano VII, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a implantação da gratificação por exercício cumulativo de cargos, funções, ofícios ou atribuições, de natureza indenizatória, por meio da Lei Complementar Estadual nº 1.339/2026;

CONSIDERANDO o teor do Regulamento nº 182/2026-DPG/DPERO, que regulamenta a gratificação por exercício cumulativo de cargos, funções, ofícios ou atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as seguintes inscrições para a composição do cadastro semestral de Defensores(as) Públicos(as) para o exercício cumulativo de cargos, ofícios, funções ou atribuições da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
ADA ALVES DOS REIS MENDES
ALDO LINHARES ALMEIDA
ALEXANDRE VINÍCIUS CIRILO DE SOUZA MOTA
ALINE DAYANE RIBEIRO DA LUZ
ANDRÉ HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS
ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES
ANTÔNIO ROGÉRIO DE ALMEIDA CRISPIM
CRISTINA GROTT
DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS
DANIEL MENDES CARVALHO
DANILLA NEVES PORTO
DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE
DÉBORA MACHADO ARAGÃO
DENER NERES CAMINHA
DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
EDER MAIFREDE CAMPANHA
EDUARDO GUIMARÃES BORGES
EDUARDO WEYMAR
ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR
ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO
EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO
FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
FABRÍCIO AIRES SANTOS SILVA
FAUES RODRIGUES DE SÁ
FELIPE DE MELO CATARINO
FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA
FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES
GABRIEL RABI MENDES CHAVES
GABRIELLA DE BARROS DE AFONSO FERREIRA
GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO
GEORGE BARRETO FILHO
GILBERTO LEITE CAMPELO
GUILHERME LUÍS DE ORNELAS SILVA
GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA
JAIME LEÔNIDAS MIRANDA ALVES
JAMILE CONDI BREVIGLIERI
JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA NAVES
JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA
JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA
JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO
KARINA POTSCH JUNQUEIRA XAVIER
KAROLINE FARIAS PESCADOR
KÉSIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA
LAURA PETRY MATTOS
LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES
LEONARDO WERNECK DE CARVALHO
LETÍCIA DE CARVALHO PONTES FALCHETI
LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO
LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS
LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES
LIZ VIEIRA MACHADO
LUANA DOS SANTOS MARTINS REINERS

LUANA GEORGIA LOPES COSTA
LUCAS DO COUTO SANTANA
LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS FALCÃO
LÚCIA PEREIRA BENTO MOREIRA
LUCIANA CÂMARA SOARES
MARCUS EDSON DE LIMA
MARIA CECÍLIA SCHMIDT
MARIANA DE SOUSA D'AVILA LINS
MATHEUS VINÍCIUS WANDERLEY LICHY
MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS
NICOLE DIMICHIELI RIGO SIMÕES
PEDRO CÉSAR VIEIRA CAMILLO
PEDRO GRAZIEL FILGUEIRA PEIXOTO
PEDRO HENRIQUE NUNES FARIAS
RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR
RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO
RENÉ PHILIPPE SANT'ANA DE MATOS
RICARDO DE CARVALHO
ROBERSON BERTONE DE JESUS
SÉRGIO MUNIZ NEVES
VALLÉRIA LINS FALCÃO DE CARVALHO
YASSUO TROJAHN HAYASHI

Art. 2º A designação para o exercício cumulativo observará as necessidades do serviço e os critérios previstos no art. 8º do Regulamento nº 182/2026-DPG/DPERO.

Art. 3º O cadastro terá validade de 6 (seis) meses, correspondendo ao segundo semestre do ano de 2026.

Art. 4º A Corregedoria-Geral expedirá normas auxiliares, na forma de provimento e editais, para realizar, controlar e certificar as designações para o exercício cumulativo a que se refere o Regulamento nº 182/2026-DPG/DPERO.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

EDITAL N.º 4.1/2026/CG-GAB/DPERO

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a implantação da gratificação por exercício cumulativo de cargos, funções, ofícios ou atribuições, de natureza indenizatória, por meio da Lei Complementar Estadual nº 1.339/2026;

CONSIDERANDO o teor do Regulamento nº 182/2026-DPG/DPERO, que regulamenta a gratificação por exercício cumulativo de cargos, funções, ofícios ou atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as seguintes inscrições para a composição do cadastro semestral de Defensores(as) Públicos(as) para o exercício cumulativo de cargos, ofícios, funções ou atribuições:

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
DENISE LUCI CASTANHEIRA
FLÁVIA CARÓSIO GOES
LARA MARIA TORTOLA FLORES VIEIRA
PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA
SILMARA BORGHELOT

Art. 2º A designação para o exercício cumulativo observará as necessidades do serviço e os critérios previstos no art. 8º do Regulamento nº 182/2026-DPG/DPERO.

Art. 3º O cadastro terá validade de seis meses, correspondendo ao segundo semestre de 2026.

Art. 4º A Corregedoria-Geral expedirá normas auxiliares, na forma de provimento e editais, para realizar, controlar e certificar as designações para o exercício cumulativo a que se refere o Regulamento nº 182/2026-DPG/DPERO.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor-Geral em Exercício

ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS

Editais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 11/2026/COM/COM-CPS

2.º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA NÚCLEO DE ALTA FLORESTA D'OESTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (DPE-RO)

A DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA DO NÚCLEO DE ALTA FLORESTA DA COMARCA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 08 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 2597/2025/DPG/DPERO, de 28 de agosto de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1528, de 1.º de setembro de 2025, RESOLVE tornar pública a abertura do 2.º Processo Seletivo Simplificado de estagiários(as) de Graduação em Direito para Núcleo de Alta Floresta d'Oeste da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva (Processo SEI n.º 3001.105928.2026).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital normatiza processo de seleção de estudantes para estágio acadêmico remunerado e não obrigatório de Graduação em Direito, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva (CR) para lotação no Núcleo de Alta Floresta d'Oeste.

1.2. Este processo seletivo será regido por este edital, pela Lei Federal n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, de 14 de junho de 2019.

1.3. O horário de aproveitamento do(a) estagiário(a) será fixado conforme o interesse e as necessidades do Núcleo de Alta Floresta d'Oeste, no turno matutino ou vespertino. A carga horária diária será de 05 (cinco) horas para a Graduação em Direito.

1.4. As atividades do estágio serão exercidas de forma presencial, híbrida ou remota, conforme necessidade do núcleo.

1.4.1. O regime de trabalho não presencial somente poderá ser adotado em caráter excepcional, quando houver o interesse da Administração, a necessidade institucional, a compatibilidade com as atividades desempenhadas e a adequação à realidade estrutural do Núcleo de Alta Floresta d'Oeste, cabendo à Administração Superior e ao(a) supervisor(a) do estágio a definição quanto à adoção, à forma de execução, à periodicidade e à manutenção ou não desse regime de trabalho, observadas as disposições da Resolução n.º 147/2024/CSDPERO, de 13 de agosto de 2024.

1.5. A ordem de classificação não gera, por si só, direito à convocação, a qual ficará condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.

1.6. Os(As) estagiários(as) não poderão exercer as atividades privativas dos(as) Defensores(as) Públicos(as) e não criam vínculo empregatício com a Administração Pública.

1.7. As atribuições, os deveres, as vedações e as responsabilidades do estágio no âmbito da DPE-RO são estabelecidos pela Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, por suas eventuais alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo atos normativos internos, orientações institucionais e diretrizes administrativas vigentes.

2. DO ESTÁGIO, DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1. O(A) candidato(a) que não preencher corretamente a inscrição ou que não atender a qualquer dos requisitos exigidos neste edital será excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido empossado(a), será desligado(a) do programa de estágio da DPE-RO.

2.2. A inscrição neste processo seletivo será conduzida exclusivamente por meio eletrônico, no sistema disponível no endereço eletrônico <http://concursos.defensoria.ro.def.br/>, devendo o(a) candidato(a) observar as seguintes etapas/informações:

2.2.1. Criação de usuário(a): Inicialmente, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <http://concursos.defensoria.ro.def.br/cadastro> e realizar o cadastro de usuário(a), que é de caráter único e intransferível e servirá como credencial de acesso ao sistema ao longo de todo o processo seletivo. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a criação e a manutenção das informações de acesso, incluindo a segurança das credenciais, não sendo admitida a utilização dessas informações por outras pessoas.

2.2.2. Autenticação e acesso: Após a criação do cadastro de usuário(a), o(a) candidato(a) deverá autenticar-se no sistema, utilizando as credenciais estabelecidas no ato do cadastro. O acesso à plataforma digital permitirá ao(a) candidato(a) navegar pelos processos seletivos disponíveis na DPE-RO e verificar os requisitos específicos de cada um.

2.2.3. Inscrição: O(A) candidato(a) deverá prosseguir com a inscrição, observando o item 2.10. deste edital. Durante a etapa de inscrição, será necessário fornecer informações acadêmicas e pessoais e apresentar o índice acadêmico obtido durante a graduação (coeficiente de rendimento, coeficiente de aproveitamento, índice de rendimento acadêmico (IRA) ou média geral) e os demais documentos solicitados neste edital, nos termos do item 2.10. A veracidade e a exatidão das informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo passíveis de conferência e de validação pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

2.2.3.1. Envio de documentos: O sistema dispõe de duas abas para *upload* de documentos. Na primeira, deve ser anexado o comprovante do índice acadêmico. Na segunda aba, devem ser anexados um documento de identidade válido e os demais documentos exigidos neste edital, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB (cinco *megabytes*).

2.2.4. Confirmação da inscrição: Após o preenchimento do formulário de inscrição e o *upload* da documentação, o(a) candidato(a) poderá verificar a confirmação da sua inscrição diretamente no sistema, acessando a opção "Minhas Inscrições", na qual constará a comprovação de que a inscrição foi realizada com sucesso.

2.2.4.1. Pós-inscrição: O(A) candidato(a) poderá verificar as inscrições realizadas diretamente no sistema. Durante o período em que as inscrições estiverem abertas, o(a) candidato(a) poderá editar as informações fornecidas e inserir documentos, se assim considerar necessário. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível realizar quaisquer alterações nem inserir ou alterar documentos. As inscrições com informações incorretas ou incompletas serão indeferidas.

2.2.5. Instruções complementares: É fundamental que o(a) candidato(a) leia atentamente todas as instruções e as informações complementares disponibilizadas no sistema antes de finalizar a sua inscrição. A inscrição e a participação no processo seletivo estão condicionadas ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste edital, e a ausência de qualquer um dos requisitos poderá resultar na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.

2.2.6. Proteção de dados pessoais: Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou Lei n.º 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018), todas as informações pessoais coletadas durante a inscrição serão utilizadas exclusivamente para fins de gerenciamento deste processo seletivo. O(A) candidato(a) consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais, tais como nome completo e/ou nome social, RG e CPF, dados acadêmicos e informações de contato, os quais serão armazenados em ambiente seguro e controlado pela DPE-RO.

2.2.7. Finalidade e compartilhamento de dados: Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão tratados com a finalidade de viabilizar sua participação neste processo seletivo, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou mediante autorização expressa do(a) titular.

2.2.8. Direitos do(a) titular dos dados: Na qualidade de titular dos dados pessoais, o(a) candidato(a) tem o direito de acessar, retificar, excluir ou solicitar a portabilidade dos seus dados, conforme previsto na LGPD. Qualquer solicitação nesse sentido deverá ser encaminhada à DPE-RO para o e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br, com cópia para encarregado@defensoria.ro.def.br e lgpd@defensoria.ro.def.br.

2.2.9. Período de retenção de dados: Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados ou, ainda, por prazo superior, conforme exigido por lei. Após o término desses prazos, os dados serão descartados de forma segura.

2.3. Durante o período de inscrições, dúvidas ou problemas técnicos poderão ser comunicados à Central de Atendimento deste processo seletivo pelo e-mail altafloresta@defensoria.ro.def.br ou pelo telefone/WhatsApp (69) 99953-5067.

2.4. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto envio, no sistema do processo seletivo, do comprovante do índice acadêmico previsto no item 2.2.3., requisito indispensável para a validade da inscrição, além dos demais documentos exigidos neste edital. Caso o documento com o índice acadêmico não esteja automaticamente disponível no portal do(a) aluno(a) ou em outro sistema digital, os(as) candidatos(as) deverão requerer à Instituição de Ensino Superior documento que informe expressamente esse índice, nos termos do modelo fornecido no Anexo III. Não serão aceitos *screenshots* (*prints* de tela, ou seja, imagens digitais que capturam exatamente o que está sendo exibido no monitor do computador ou na tela do celular em um momento específico) e documentos assemelhados como comprovantes do índice acadêmico. A ausência de envio, o envio incorreto ou a apresentação de documento ilegível, não oficial, sem autenticação ou sem assinatura, como aquele em formato de *print* de tela, acarretarão o indeferimento da inscrição.

2.4.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível realizar quaisquer alterações ou correções nos documentos apresentados, inclusive no que diz respeito ao índice acadêmico. As inscrições com informações e/ou documentos incompletos ou incorretos serão indeferidas.

2.5. A inscrição implica a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.6. O(A) candidato(a) que for aprovado(a) e convocado(a) para o estágio deverá apresentar, quando do processo de admissão, todos os documentos listados no item "Documentos necessários para a contratação de estagiários(as)", disponível no link <http://www.defensoria.ro.def.br/paginas/documentos-drh>, como condição para a assinatura do Termo de Compromisso e para a posse.

2.6.1. O(A) candidato(a) convocado(a) terá, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado, até 20 (vinte) dias consecutivos para dar início ao estágio, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO (DOE-DPERO), prazo prorrogável por igual período.

2.7. Para o estágio no nível de Graduação no curso de Direito, poderão se inscrever e participar do processo seletivo os(as) candidatos(as) que estejam cursando, no mínimo, o 3.º (terceiro) período no ato da inscrição, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No momento da assinatura do Termo de Compromisso e da posse, os(as) candidatos(as) deverão estar cursando, no mínimo, o 4.º (quarto) período, em conformidade com o disposto no art. 88 da Lei Complementar n.º 117/1994, de 08 de novembro de 1994, alterada pela Lei Complementar n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026. É vedada a participação de candidatos(as) do nível de Graduação em Direito que estejam cursando o último período da Graduação no momento da inscrição neste processo seletivo. Do mesmo modo, é vedada a admissão de candidatos(as) desse nível e especialidade que estejam cursando o último período da Graduação.

2.8. A inscrição e a participação no processo seletivo sem o preenchimento dos requisitos previstos neste edital não implicam qualquer preclusão para a Administração Pública. Se constatada qualquer irregularidade na inscrição, o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo ou desligado(a) do quadro de estagiários(as) da DPE-RO, caso já empossado(a).

2.8.1. A inscrição e os demais procedimentos para participação neste processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), incumbindo-lhe a conferência das informações prestadas e publicadas, bem como a comunicação de eventuais incorreções à Comissão Organizadora deste processo seletivo, no prazo previsto para os recursos administrativos, sob pena de preclusão.

2.8.2. Não se aplica a preclusão aos atos praticados de ofício pela Administração Pública.

2.9. O(A) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo, caso sejam identificados erros nas informações da inscrição que não forem corrigidos durante o período previsto para as inscrições.

2.10. Como condição para a validade da inscrição, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar, no sistema deste processo seletivo (ITENS OBRIGATÓRIOS - A AUSÊNCIA RESULTA NO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO):

- a) o documento oficial de identidade;
- b) o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) o comprovante do índice acadêmico da Graduação em Direito;
- d) o comprovante de matrícula no curso de Graduação em Direito no qual se comprove a frequência, no mínimo, do 3.º (terceiro) período;
- e) se o(a) candidato(a) desejar concorrer nas cotas reservadas a pessoas indígenas, a documentação prevista no item 4.2.3.; e
- f) um currículo em que constem, principalmente, formação acadêmica e eventuais experiências profissionais e de estágio anteriores.

2.11. São requisitos para a admissão no programa de estágio da DPE-RO:

- a) estar matriculado(a) em Instituição de Ensino Superior regularmente reconhecida pelo MEC;
- b) ser aprovado(a) no processo seletivo de que trata este edital;
- c) cumprir os pré-requisitos estabelecidos neste edital, especialmente os do item 2.7.;
- d) providenciar o Termo de Compromisso de Estágio, documento que deve ser assinado pelo(a) estagiário(a), pela Instituição de Ensino Superior e pela DPE-RO;

e) comprovar a quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para as pessoas legalmente enquadradas; e

f) não haver sofrido condenações criminais perante a Justiça Estadual e/ou Federal.

2.12. É vedada a contratação de estagiário(a) que tiver vínculo profissional ou de estágio como advogado(a) ou com sociedade de advogados(as).

2.13. O(A) servidor(a) público(a) poderá participar do programa de estágio, após aprovação neste processo seletivo, desde que haja compatibilidade de horário com a unidade em que estiver lotado(a) ou em exercício e desde que seja autorizado(a) pela autoridade competente do órgão de origem. Contudo, não terá direito à bolsa de complementação educacional referida no item 11. deste edital e não poderá desenvolver o estágio em unidade da DPE-RO incompatível com a função do órgão de origem.

2.14. A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida será divulgada no site <http://concursos.defensoria.ro.def.br/> e no DOE-DPERO, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do Anexo I.

3. DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 17, § 5.º, da Lei n.º 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e as atribuições da função.

3.2. Fica assegurado às PcD o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante a vigência deste processo seletivo.

3.2.1. Quando a aplicação do percentual de reserva às PcD resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á esse percentual para o número inteiro superior ou, quando em fração menor que 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro inferior.

3.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de PcD e, se aprovado(a) e convocado(a) para a posse, apresentar laudo médico comprobatório durante o processo de admissão.

3.3.1. A ausência de comprovação da deficiência por meio do laudo médico ou a existência comprovada de fraude acarretarão a exclusão do processo seletivo ou, se for o caso, o desligamento do quadro de estagiários(as) da DPE-RO, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e/ou penais, nos casos previstos em lei.

4. DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

4.1. Da reserva de vagas às pessoas autodeclaradas negras

4.1.1. É assegurado o direito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) negros(as), no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante a vigência deste processo seletivo, conforme previsto na Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO, de 05 de fevereiro de 2021.

4.1.2. A concorrência às vagas reservadas para negros(as) pelo sistema de cotas é facultativa. Sendo essa a opção, ela deverá ser declarada no momento da inscrição, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas neste edital.

4.1.3. Para fins da reserva de vagas, considera-se negro(a) o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que assim se declare no momento da inscrição. Se houver indício de fraude, o(a) candidato(a) será submetido(a) à avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação designada para tal fim, estando sujeito(a), em caso de reprovação, à exclusão do processo seletivo ou, caso já tenha sido admitido(a), do programa de estágio, nos termos da Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), de 20 de julho de 2010, e do Regulamento n.º 112/2024-GAB/DPERO, de 03 de abril de 2024, ou de norma que venha a substituí-los.

4.1.4. A decisão favorável da Comissão Especial de Avaliação terá validade somente para este processo seletivo, não sendo extensível a outros certames promovidos pela DPE-RO.

4.1.5. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, sendo que os(as) aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.1.6. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida por outro(a) candidato(a) negro(a), obedecida a ordem de classificação.

4.1.7. As vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) não preenchidas serão revertidas às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2. Da reserva de vagas às pessoas indígenas

4.2.1. Das vagas que forem preenchidas durante a vigência deste processo seletivo, 3% (três por cento) serão reservadas às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme dispõe a Resolução CNJ n.º 203/2015, de 23 de junho de 2015.

4.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas ofertadas for igual ou superior a 02 (dois), observando-se que, em caso de resultado fracionado, o quantitativo será arredondado para o número inteiro mais próximo, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 2.º da Resolução CNJ n.º 203/2015.

4.2.3. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, optar por concorrer como indígena, apresentando uma autodeclaração de pertencimento a grupo indígena, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, ou documentos emitidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) que atestem a condição de pertencimento a povo indígena ou, por fim, registros no assento de nascimento de nome indígena ou de etnia.

4.2.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não sendo extensível a outros certames promovidos pela DPE-RO.

4.2.5. É vedado o estabelecimento de cláusula de barreira para os(as) candidatos(as) indígenas. Para fins de habilitação para a 2.ª etapa e de aprovação neste processo seletivo, será exigido desempenho mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) abaixo da nota mínima exigida aos(as) candidatos(as) da ampla concorrência (índice acadêmico igual ou superior a 6,4 (seis inteiros e quatro décimos) e nota da análise curricular/entrevista estruturada igual ou superior a 4,0 (quatro pontos)).[AGP4]

4.2.6. Os(As) candidatos(as) indígenas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, sendo que os(as) aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.2.7. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida por outro(a) candidato(a) indígena, conforme a ordem de classificação.

4.2.8. As vagas reservadas a candidatos(as) indígenas não preenchidas serão revertidas à ampla concorrência, conforme previsto no art. 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) em duas etapas:

5.1.1. 1.ª etapa (classificatória e eliminatória): por meio de índice acadêmico, conforme documentação comprobatória enviada no ato da inscrição; e

5.1.2. 2.ª etapa (classificatória e eliminatória): análise curricular e entrevista estruturada.

5.2. Da 1.ª etapa — avaliação por índice acadêmico

5.2.1. Na 1.ª etapa de avaliação, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) por meio de índice acadêmico (ou, em designações alternativas, coeficiente de rendimento, coeficiente de aproveitamento, índice de rendimento acadêmico (IRA), índice de aproveitamento ou média geral), conforme documentação comprobatória enviada no ato da inscrição, observado o disposto no item 5.2.3., destacando que é o índice obtido durante a graduação.

5.2.2. O índice acadêmico corresponde à média simples de todas as notas registradas nas disciplinas cursadas durante a Graduação, obtida por fórmula aritmética.

5.2.3. A nota mínima do desempenho acadêmico deverá ser igual ou superior a 8,0 (oito) pontos para o(a) candidato(a) ser classificado(a), observado o disposto no item 4.2.5.

5.2.4. O cálculo do índice acadêmico não será realizado pela DPE-RO. Sendo assim, os(as) candidatos(as) deverão requerer à Instituição de Ensino Superior documento que informe expressamente esse índice, nos termos do modelo fornecido no Anexo III, caso a informação não esteja automaticamente disponível na documentação obtida no portal do(a) aluno(a) ou em outro sistema digital. Em hipótese alguma, a DPE-RO realizará correções ou alterações no índice acadêmico informado pelo(a) candidato(a). Não serão aceitos *screenshots* (*prints* de tela, ou seja, imagens digitais que capturam exatamente o que está sendo exibido no monitor do computador ou na tela do celular em um momento específico) e documentos assemelhados como comprovantes do índice acadêmico.

5.2.4.1. Constatado o encerramento das atividades da Instituição de Ensino Superior, com o ônus da prova cabendo ao(a) candidato(a), poderão ser apresentados o histórico oficial e uma planilha em *Excel*, enviados para o e-mail altafloresta@defensoria.ro.def.br, com a relação de todas as notas obtidas durante o curso, para o cálculo do índice acadêmico.

5.2.5. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceitos, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

a) notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos “A” e “B”, respectivamente;

b) notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos “C” e “D”, respectivamente; e

c) nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos “E” e demais.

5.2.6. Quando houver nota com números não inteiros, a informação do índice acadêmico deverá ser redigida considerando ponto no lugar da vírgula e duas casas decimais após o ponto — por exemplo: “8.40”.

5.2.7. Se houver divergência entre as nomenclaturas do índice acadêmico, deverá ser considerada a nota de maior valor, em prol da condição mais benéfica ao(a) candidato(a).

5.3. Da 2.ª etapa — análise curricular/entrevista estruturada

5.3.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na 1.ª etapa serão convocados(as) para a análise curricular/entrevista estruturada, que será realizada no formato remoto síncrono (on-line), conforme o cronograma do Anexo I.

5.3.1.1. Os meios tecnológicos para a participação nesta etapa (*smartphone* com câmera e/ou computador com acesso à Internet), inclusive para o registro e encaminhamento eletrônico de eventuais materiais produzidos durante a avaliação, são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

5.3.1.2. Durante a entrevista on-line, o(a) candidato(a) deverá permanecer em ambiente isolado, silencioso e livre de interferências externas, não sendo permitida a utilização de folhas, anotações, materiais de consulta ou a manutenção de outras abas, programas ou aplicativos abertos no computador ou dispositivo utilizado para a entrevista. Antes do início da avaliação, se o avaliador requerer, deverá realizar uma varredura de 360º com a câmera do celular ou do computador, a fim de demonstrar as condições do ambiente e assegurar a lisura e a regularidade do procedimento.

5.3.2. A análise curricular/entrevista estruturada terá a duração de até 01 (uma) hora e contemplará os seguintes aspectos:

a) experiências acadêmicas e profissionais;

b) conhecimentos acerca da atuação das Defensorias Públicas e da DPE-RO;

c) conhecimentos técnicos para o exercício das atividades inerentes ao estágio;

d) uso da linguagem, gramática e ortografia;

e) pensamento crítico e raciocínio jurídico; e

f) aptidão para o atendimento ao público.

5.3.2.1. A dinâmica da entrevista ficará a critério do(a) responsável pela avaliação.

5.3.2.2. O(A) candidato(a) deve dispor de material de escrita (papel pautado e caneta esferográfica azul ou preta) durante a realização da análise curricular/entrevista estruturada.

5.3.3. O resultado da análise curricular/entrevista estruturada será expresso por meio de nota, atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez). Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 05 (cinco) pontos, ressalvado o disposto no item 4.2.5.

5.3.4. O(A) candidato(a) que não obtiver a nota mínima na análise curricular/entrevista estruturada será eliminado(a) deste processo seletivo.

5.3.5. Constatada a ausência de candidato(a) convocado(a) para a análise curricular/entrevista estruturada, este(a) será eliminado(a) deste processo seletivo.

5.3.6. A data e o horário da análise curricular/entrevista estruturada serão disponibilizados em edital, conforme o cronograma do Anexo I.

5.3.7. Não será realizada a reaplicação da 2.ª etapa, exceto nas hipóteses excepcionais de erro administrativo, caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovadas e reconhecidas pela Comissão Organizadora.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos contra o indeferimento das inscrições e contra a classificação preliminar na 1.ª etapa deste processo seletivo deverão ser interpostos diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico <http://concursos.defensoria.ro.def.br/>, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.

- 6.1.1. A funcionalidade para o envio dos recursos contra o indeferimento das inscrições e contra a classificação preliminar estará disponível no menu "Minhas Inscrições" e será liberada de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
- 6.2. Os recursos contra o resultado preliminar da 2.ª etapa deste processo seletivo deverão ser interpostos pelo e-mail altafloresta@defensoria.ro.def.br, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I, conforme modelo fornecido no Anexo II.
- 6.3. Os recursos deverão ser consistentes, objetivos e embasados em justificativa e conteúdo probatório.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os editais, os prazos e as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive no que diz respeito à interposição de recursos. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail altafloresta@defensoria.ro.def.br ou para o telefone/WhatsApp (69) 99953-5067.
- 6.5. Ocorrências não passíveis de solução por meio de recursos via sistema, como problemas técnicos, dúvidas e erros materiais, poderão ser comunicadas ao e-mail altafloresta@defensoria.ro.def.br.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente da média simples da nota final do índice acadêmico e da nota final da análise curricular/entrevista estruturada.

7.1.1. Para efeitos de desempate no nível de Graduação em Direito, será considerado:

- a) o período mais avançado no curso;
- b) a idade mais avançada.

7.2. Caberá ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral a homologação do resultado final deste processo seletivo.

7.3. O resultado final do certame será divulgado no site <http://concursos.defensoria.ro.def.br/>, conforme cronograma do Anexo I, e no DOE-DPERO.

7.3.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) dispor dos equipamentos e da conexão à internet necessários para acessar os sites da DPE-RO e do DOE-DPERO.

7.4. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em listas separadas, contendo:

- a) a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as);
- b) a classificação específica das pessoas com deficiência;
- c) a classificação específica dos(as) candidatos(as) negros(as); e
- d) a classificação específica dos(as) candidatos(as) indígenas.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, a critério do(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) do Núcleo de Alta Floresta d'Oeste

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios da alternância e da proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, a candidatos(as) negros(as) e a candidatos(as) indígenas, da seguinte forma:

- a) a convocação inicia-se com o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista geral (ampla concorrência);
- b) o(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 3.ª vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada quatro vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas (ou seja, os(as) primeiros(as) dois(uas) candidatos(as) serão convocados(as) na 3.ª e 8.ª vagas providas, obedecida a mesma ordem nas próximas 10 vagas);
- c) o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 5.ª vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada nove vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas (ou seja, os(as) primeiros(as) dois(uas) candidatos(as) serão convocados(as) na 5.ª e 15.ª vagas providas, obedecida a mesma ordem nas próximas 10 vagas); e
- d) o(a) primeiro(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 17.ª vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada 33 (trinta e três) vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas.

9.2. O(A) candidato(a) que integrar concomitantemente a lista geral (ampla concorrência) e qualquer das listas de vagas reservadas e vier a ser convocado(a) como integrante daquela não será computado(a) no percentual de reserva de vagas.

9.3. Exauridas as listas de aprovados(as) para as vagas reservadas, as vagas remanescentes, criadas durante a validade do certame, serão preenchidas por candidatos(as) da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória e observado o disposto nos itens 4.1.7. e 4.2.8.

9.4. Considera-se desistente o(a) candidato(a) que, convocado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato de convocação no DOE-DPERO, deixar de:

- a) manifestar interesse na posse;
- b) enviar pedido de reposicionamento para o final da fila de classificados(as);
- c) entregar a documentação requerida, nos termos do item 2.6.; e/ou
- d) assinar o Termo de Compromisso de Estágio.

9.5. O(A) candidato(a) habilitado(a) que não puder ou não quiser assinar Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido no item anterior e que manifestar por escrito o interesse em continuar a concorrer às vagas eventualmente ofertadas neste processo seletivo será reposicionado(a) para o final da(s) lista(s) de classificados(as).

10. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sem prejuízo das atividades acadêmicas, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 11.788/2008 e com a Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, observado o item 1.3. deste edital.

11. DO PAGAMENTO DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

11.1. O(A) candidato(a) do nível de Graduação em Direito que ingressar no programa de estágio da DPE-RO perceberá uma bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), além de auxílio-transporte, na forma do art. 12 da Lei n.º 11.788/2008 e da Portaria n.º 16/2024-GAB/DPERO, de 09 de janeiro de 2024.

11.2. O(A) estagiário(a) deverá, para fins de recebimento da bolsa de complementação educacional, abrir conta-salário no Banco Bradesco, por meio de carta de apresentação emitida pela Diretoria de Recursos Humanos, sem cobrança de taxas.

11.2.1. Deverá ser informado à Diretoria de Recursos Humanos da DPE-RO o respectivo número da agência e da conta bancária, bem como qualquer outra inclusão ou alteração de dados cadastrais, a fim de que se proceda à devida atualização.

12. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

12.1. Ao final do estágio, será conferido certificado de conclusão, com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica a aceitação por parte do(a) candidato(a) de todos os princípios, todas as normas e todas as condições deste processo seletivo, estabelecidos no presente edital e na legislação pertinente, em especial na Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO ou em outra que a substitua.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o seu endereço de e-mail quando da inscrição e mantê-lo atualizado nos cadastros da DPE-RO durante toda a condução do processo seletivo e durante todo o prazo de validade, comunicando qualquer alteração à Comissão Organizadora, ao e-mail altafloresta@defensoria.ro.def.br ou ao telefone/WhatsApp (69) 99953-5067, ou, após a homologação, à Diretoria de Recursos Humanos.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

Alta Floresta, na data da assinatura eletrônica.

FLÁVIA CARÓSIO GOES

Defensora Pública Coordenadora do Núcleo de Alta Floresta D'Oeste

ANEXO I — CRONOGRAMA DO 2.º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DO NÚCLEO DE ALTA FLORESTA D'OESTE DA DPE-RO

Eventos	Datas prováveis
Período de inscrições	De 03.9.2026 a 08.9.2026
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas e do resultado preliminar na 1.ª etapa	09.9.2026
Recursos contra as inscrições indeferidas e do resultado preliminar na 1.ª etapa	10.9.2026
Resultado final na 1.ª etapa e convocação para a 2.ª etapa	11.9.2026
Realização da 2.ª etapa	De 16.9.2026 a 18.9.2026
Resultado preliminar da 2.ª etapa	21.9.2026
Recursos contra o resultado preliminar da 2.ª etapa e classificação preliminar	22.9.2026
Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo	23.9.2026

ANEXO II — FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS VIA E-MAIL (A SER USADO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2.ª ETAPA)

Para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da 2.ª etapa, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. O recurso deverá ser elaborado no modelo fornecido neste anexo. Em seguida, deverá ser assinado e enviado para o e-mail altafloresta@defensoria.ro.def.br.

2. Sob pena de indeferimento, todos os campos deverão ser preenchidos, inclusive o da assinatura do(a) candidato(a). Serão indeferidos preliminarmente recursos intempestivos ou inconsistentes, que não atendam às exigências deste modelo ou que estejam fora de quaisquer especificações estabelecidas neste edital.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NÚMERO DO RECURSO: ____ (PREENCHIMENTO PELA DPE-RO)

1. Identificação do(a) candidato(a) inscrito(a) 2.º Processo Seletivo Simplificado de Estagiários(as) de Graduação em Direito do Núcleo de Alta Floresta D'Oeste:

1.1. Nome completo: _____

1.2. CPF: _____

1.3. E-mail: _____

1.4. Telefone/WhatsApp: _____

2. Solicitação e justificativa do recurso: _____

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III — MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO ÍNDICE ACADÊMICO (A SER USADO APENAS CASO A INFORMAÇÃO NÃO ESTEJA AUTOMATICAMENTE DISPONÍVEL NA DOCUMENTAÇÃO OBTIDA NO PORTAL DO(A) ALUNO(A) OU EM OUTRO SISTEMA DIGITAL)

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) discente _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____ desta Instituição de Ensino Superior, tem o seguinte Índice Acadêmico, correspondente à média simples de todas as notas obtidas nas disciplinas cursadas durante a Graduação, calculado mediante fórmula aritmética, nos termos das normas acadêmicas institucionais:

_____ (informar o Índice Acadêmico)

Período atual: _____

Semestre previsto para conclusão do curso: _____

Esta declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a) para fins de comprovação em processo seletivo de estágio.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome da Instituição de Ensino Superior: _____

Nome do(a) responsável pela emissão: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica institucional

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**Avisos**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2026/DPE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 3001.104545.2025.

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 3359/2025/DPG/DPERO de 03 de novembro de 2025, publicado no D.O.E. n.º 1571 – ano VII, do dia 03 de novembro de 2025, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n.º 90020/2026/DPE-RO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia Núcleo de Porto Velho (Sede, Anexo Administrativo e Zona Leste). A suspensão ocorre em cumprimento à tutela antecipatória concedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, no âmbito do Processo n.º 02433/26/TCERO, conforme Decisão Monocrática n.º 0021/2026-GCOPD/TCERO, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas. Dessa forma, ficam suspensos os atos destinados ao prosseguimento do certame, até nova comunicação da Administração, observadas as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas. Eventuais informações acerca do prosseguimento do certame serão oportunamente divulgadas pelos meios oficiais.
Porto Velho - RO, 01 de setembro de 2026.

LUAN HORTIZ CAMPOS
Pregoeiro

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS**Portarias**

PORTARIA N.º 2657/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo 3001.108096.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento da servidora MARIA CAROLINA MAGALHÃES DOS SANTOS, de PORTO VELHO/RO à cidade de BELÉM/PA, no período de 01/09/2026 a 05/09/2026, para participação na 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres do CONDEGE no IV Fórum Nacional das Defensorias Públicas para a Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres – IV FONADEM, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2667/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo 3001.108096.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Doutora RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO, Subdefensora Pública do Interior e Atuação Estratégica, de PORTO VELHO/RO à cidade de BELÉM/PA, no período de 01/09/2026 a 03/09/2026, para participação na 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres do CONDEGE, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2671/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 1.º de setembro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.109948.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores ÉLCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES, JOSÉ RIBAMAR DUARTE SOUSA e LUIZ FERNANDO VIEIRA, de CACOAL/RO ao município de JARU/RO, no período de 31/08/2026 a 07/09/2026, em PRORROGAÇÃO ao deslocamentos descritos nos artigos da PORTARIA N.º 2606/2026/DPG/DPERO (publicada no DOE-DPERO n.º 1764 - Ano VIII, de 28/08/2026), concedendo-lhes 8,0 (oito) diárias ;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de agosto de 2026

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2677/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 1.º de setembro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo 3001.110026.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º RECONHECER o deslocamento do Agente de Polícia MAURÍCIO FÁVARO ANDRADE e do Coronel da Polícia Militar do Estado de Rondônia PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, de PORTO VELHO/RO à cidade de CACOAL/RO no período de 28/08/2026 a 29/08/2026, para atuar como piloto da aeronave institucional da Polícia Militar do Estado de Rondônia, Seneca III, prefixo PT-VGK, pertencente ao Batalhão de Aviação Operacional (BAVOP), para deslocamento de Porto Velho/RO a Cacoal/RO, em atendimento à agenda oficial do Defensor Público Geral e equipe de assessoria, com saída no dia 28 de agosto de 2026 (sexta-feira), partindo de Porto Velho, com retorno de Cacoal no dia 29 de agosto de 2026 (sábado), concedendo-lhes 1,5 (uma e meia) diária;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portarias

PORTARIA N.º 2668/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 1.º de setembro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104143.2026, RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR o art. 1.º da Portaria n.º 2368/2026/DPG/DPERO, de 31 de julho de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1745, de 31 de julho de 2026, para estabelecer os horários específicos dos módulos ministrados pelos(as) Defensores(as) a seguir indicados(as), designados(as) pela referida portaria para atuarem como instrutores(as) da 5.ª edição do Curso de Formação de Defensoras e Defensores Populares, promovido pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia nos meses de setembro e outubro de 2026, em Porto Velho.

Designados(as)	Matrículas	Módulos	Horários	Datas
DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS	300131904	Módulo 5 — Direitos Humanos e da Coletividade (1.º tempo)	Das 08h às 10h30	26.9.2026
FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	300102424	Igualdade Racial (2.º tempo)	Das 10h45 às 13h15	
ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR	300130450	Módulo 8 — Direito das Pessoas Privadas de Liberdade e Direitos da Pessoa Egressa (1.º tempo)	Das 08h às 10h30	17.10.2026
DENISE LUCI CASTANHEIRA	300130591	Módulo 9 — Soluções Extrajudiciais de Conflitos (2.º tempo)	Das 10h45 às 13h15	

Art. 2.º DETERMINAR, em todos os dias de realização do curso, a realização de intervalo da programação no período das 10h30 às 10h45.
Parágrafo único. Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 2368/2026/DPG/DPERO, de 31 de julho de 2026.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2672/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 1.º de setembro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.113155.2025, RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR, no período de 28.9.2026 a 31.12.2026, o regime de trabalho não presencial, na modalidade remota, para a servidora SARA LÚCIA DO CARMO SILVA, Assistente da Defensoria, matrícula n.º 300132204, lotada na Comarca de Vilhena, nos termos da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO, de 13 de agosto de 2024, atualmente lotado na Diretoria de Finanças, na Comarca de Porto Velho, nos termos da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO, de 13 de agosto de 2024.
Parágrafo único. A servidora deverá observar as obrigações dispostas no art. 17 da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO e ser submetido à aferição periódica de produtividade, cumprindo Plano de Trabalho Individualizado, baseado em metas quantitativas e qualitativas de desempenho, revisado periodicamente, a cada semestre ou em menos tempo, caso seja identificado sub ou superdimensionamento das metas estabelecidas, nos termos do art. 32, § 2.º, da referida resolução.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 808/2026/SGAP/DPERO

Porto Velho, 02 de setembro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 2636/2026/DPG/DPERO, de 27 de agosto de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1764, de 28 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.108087.2023 e 3001.109917.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º DIVULGAR a situação (posse, final de fila ou desistência) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em diferentes processos seletivos a seguir indicados(as), convocados(as) pela Portaria n.º 2597/2026/DPG/DPERO, de 25 de agosto de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1761, de 25 de agosto de 2026.

Qtd.	Ordens de nomeação (lista à qual pertence a vaga)	Candidatos(as)	Colocações	Comarcas	Níveis e especialidades	Situações	Processos seletivos
1	15.ª cotas PcD*	DANIEL DE SOUZA MONTEIRO	47.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Ji-Paraná	Graduação em Direito	Desistência	XIV Processo Seletivo Geral para Estagiários(as) de Graduação e Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia
2	16.ª ampla concorrência	JOÃO PEDRO VIANA BATISTA	48.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Ji-Paraná	Graduação em Direito	Desistência	
3	4.ª ampla concorrência	ESTER OLIVEIRA DE PAULA	20.ª ampla concorrência	Comarca de Ji-Paraná	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
1	2.ª ampla concorrência	JULIA REZENDE FERREIRA	6.ª ampla concorrência	Comarca de Ariquemes	Graduação em Direito	Desistência	1.º Processo Seletivo Geral de Estagiários(as) de Graduação e Pós-Graduação em Direito das comarcas do interior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Processo n.º 3001.109201.2025)

*A vaga foi destinada à ampla concorrência, pois não há candidatos(as) aprovados(as) na respectiva lista de cotas para a especialidade, o nível e a comarca, nos termos do art. 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º DIVULGAR a situação (posse, final de fila ou desistência) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no XIV Processo Seletivo Geral para Estagiários(as) de Graduação e Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia a seguir indicados(as).

Qtd.	Ordens de nomeação (lista à qual pertence a vaga)	Candidatos(as)	Colocações	Comarcas	Níveis e especialidades	Situações
1	--	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	49.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Ji-Paraná	Graduação em Direito	Desistência
2	--	ANA JULIA ALMEIDA NUNES	6.ª cotas raciais Obs.: Desistiu na ampla concorrência	Comarca de Ji-Paraná	Graduação em Direito	Desistência
3	--	PAULO VINÍCIOS DE OLIVEIRA	7.ª cotas raciais Obs.: Desistiu na ampla concorrência	Comarca de Ji-Paraná	Graduação em Direito	Desistência

Art. 3.º DECLARAR exaurida a lista de candidatos(as) aprovados(as) e aptos(as) a serem convocados(as) na Graduação em Direito para a Comarca de Ji-Paraná no XIV Processo Seletivo Geral para Estagiários(as) de Graduação e Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
Secretária-Geral Substituta de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 809/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 02 de setembro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 2636//2026/DPG/DPERO, de 27 de agosto de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1764, de 28 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o contido na integralidade da Portaria n.º 808/2026/SGAP/DPERO, de 02 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.108087.2023 e 3001.109917.2024,
RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR, para reposição de desligamentos de estagiários(as) ou de desistências/pedidos de final de fila anteriormente registrados, os(as) seguintes aprovados(as) em diferentes processos seletivos de estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, determinando o envio da documentação até as 12h do dia 08 de setembro de 2026 e a posse a partir das 09h do dia 11 de setembro de 2026.

1.º Processo Seletivo Geral de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação em Direito das comarcas do interior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Processo n.º 3001.109201.2025)					
Qtd.	Ordens de nomeação na respectiva lista	Candidatos(as)	Colocações	Comarcas	Níveis e especialidades
1	2.ª ampla concorrência	LAUANDA PEREIRA VIEIRA	7.ª ampla concorrência	Comarca de Ariquemes	Graduação em Direito
2	1.ª ampla concorrência	LUANA SANTANA SANTOS	1.ª ampla concorrência 1.ª cotas raciais	Comarca de Ji-Paraná	Graduação em Direito
3	2.ª ampla concorrência	JOANA ISABELA DE OLIVEIRA BENTO	2.ª ampla concorrência	Comarca de Ji-Paraná	Graduação em Direito
XIV Processo Seletivo Geral para Estagiários(as) de Graduação e Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia					
1	4.ª ampla concorrência	KAUANA PAULA GONZAGA CRUZ	21.ª ampla concorrência	Comarca de Ji-Paraná	Pós-Graduação em Direito

§ 1.º Para o envio da documentação até o prazo informado no *caput*, o(a) convocado(a) deverá realizar cadastro de usuário(a) externo(a) no sistema SEI no *link* <https://bit.ly/3JvAgrU>. Em seguida, deverá fazer o *upload* dos documentos requeridos (itens de 01 a 35 do *checklist* enviado pela Diretoria de Recursos Humanos, o qual também está disponível em: <https://bit.ly/3zFgiZR>). Cada arquivo inserido deverá estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 25 MB.

§ 2.º Em seguida, o(a) candidato(a) deverá aguardar a conferência da documentação pela Diretoria de Recursos Humanos. Uma vez informada a conformidade, em data e horário agendados pela Diretoria de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente para apresentação da documentação original e recebimento de orientações gerais (na Comarca de Porto Velho, o endereço é: Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, salas 309 e 310 (2.º andar), bairro Embratel, Porto Velho; para os endereços das comarcas do interior, consulte: <https://bit.ly/3l7kwPC>).

§ 3.º O Termo de Compromisso de Estágio (item 36 do *checklist*) estabelece as cláusulas e as condições que regerão o estágio. Esse documento deverá ser assinado pelo(a) candidato(a), por representante da Instituição de Ensino Superior e por representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia antes da posse. Trata-se de requisito indispensável — mesmo que o restante da documentação esteja em conformidade, o(a) candidato(a) não poderá ser admitido(a) até que o termo esteja devidamente assinado pelas partes interessadas. O modelo do Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos, após conferida a documentação e atestado o cumprimento dos requisitos básicos. É responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar a assinatura da Instituição de Ensino Superior e devolver o documento assinado antes da data da posse. Atrasos ou dificuldades na obtenção dessa assinatura deverão ser comunicados imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos pelo *e-mail* drh@defensoria.ro.def.br.

§ 4.º Caso deseje solicitar final de fila, o(a) convocado(a) deverá protocolar requerimento para o *e-mail* drh@defensoria.ro.def.br (válido apenas para candidato(a) ainda não reclassificado(a)). Não serão considerados protocolos de final de fila enviados por outros meios. No *checklist* enviado, é disponibilizado um modelo de requerimento para essa finalidade.

§ 5.º A ausência de manifestação nos prazos estabelecidos nesta portaria acarreta desistência automática da convocação.

§ 6.º O horário do estágio será informado após a posse e é determinado pelo interesse do serviço. No nível de Graduação, poderá ser das 07h30 às 12h30, das 07h às 12h ou das 13h às 18h; no nível de Pós-Graduação, das 07h30 às 13h30, das 07h às 13h ou das 13h às 19h.

§ 7.º A Defensoria Pública do Estado de Rondônia não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do *e-mail* de convocação ou por quaisquer outras intercorrências que acarretem perda de prazo para a posse.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
Secretária-Geral Substituta de Administração e Planejamento